



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP:39940-000
Rio do Prado/MG – Fone: (033) 3744-1363 – Fax: (033) 3744-1253
CNPJ: 18.349.936/0001-98 - e-mail: pmriodoprado@ig.com.br

PORTARIA Nº 090/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO**, no uso das atribuições prevista no art. 74 inciso VI e IX, c/c o art. 99, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 45, 46, inciso IV, § 1º e 48 da Lei nº 907, de 12/03/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica colocada à disposição da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais a servidora **CARLA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor da 1ª a 4ª Série, Matrícula 148-8.

Art. 2º - A disposição de que trata o artigo anterior dar-se á sem ônus para o Município e objetiva que a servidora cedida ocupe o cargo em comissão de Diretor de Escola, da E.E. “ **GENI MARIA DE SOUZA** “ localizada no Distrito de Vila Formosa, Município de Rio do Prado, para o qual foi eleita em 15/12/2015 e empossada em 04/01/2016.

Art. 3º O período de disposição terá início a partir do primeiro dia de exercício da servidora na condição de ocupante do cargo de Diretora de Escola e findar-se-á no último dia do mandato, quando haverá a ressunção do cargo efetivo municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio do Prado, 31 de dezembro de 2017.


Gilberto Gonçalves de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 141.916.876-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP:39940-000

Rio do Prado/MG – Fone: (033) 3744-1363 – Fax: (033) 3744-1253

CNPJ: 18.349.936/0001-98 - e-mail: pmriodoprado@ig.com.br

PORTARIA Nº 89 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Designa Comissão de Servidores para acompanharem Processos Administrativos que apuram Irregularidades em Obras Municipais e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Rio do Prado Minas Gerais, Gilberto Gonçalves de Aguiar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, prevista no art. 75, inciso VI, (expedir decretos, portarias e outros atos normativos administrativos) e inciso XIX (resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas), e,

CONSIDERANDO a existência de obras em curso, inacabadas, neste Município;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal, conforme descrito na Lei Orgânica Municipal, resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas, bem como, zelar pelo patrimônio municipal;

RESOLVE:

Ar. 1º - Fica designada uma Comissão Permanente de servidores municipais para apurar irregularidades em obras municipais, sendo os servidores **MARCIO GIL DE SOUSA, SISLANE GONÇALVES DE SOUZA e LUCIANA SOARES SOUTO**, sob a presidência do primeiro e devendo este, designar um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da apuração destas irregularidades é de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação à Comissão integrada pelos servidores, quanto aos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP:39940-000

Rio do Prado/MG – Fone: (033) 3744-1363 – Fax: (033) 3744-1253

CNPJ: 18.349.936/0001-98 - e-mail: pmriodoprado@ig.com.br

Parágrafo Único - O prazo estipulado para a conclusão do procedimento investigatório poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que justificada a necessidade.

Art. 3º - As atividades da Comissão deverão ser realizadas com independência e imparcialidade e, para a elucidação dos fatos, efetuará as diligências necessárias, ouvirá os investigados e eventuais testemunhas, podendo efetuar consultas, requisição de informações e documentos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Após o fim dos trabalhos, a comissão produzirá relatório sobre os fatos apurados, comunicando ao investigado e à autoridade competente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Prado, 20 de dezembro de 2017.

Gilberto Gonçalves de Aguiar
Prefeito Municipal